

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES  
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 18.557.546/0001-03

## INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

Justificativa para inexigibilidade de chamamento público para parceria com a Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Coronel Xavier Chaves/MG.

Processo de Parceria nº 005/2022

Referência: INEXIGIBILIDADE nº 001/2022 Base legal: Art. 2º, alínea “C” do inciso I, c/c art. 31, da Lei Federal nº. 13019/14

OSC interessada: Paróquia de Nossa Senhora da Conceição

CNPJ: 14.627.206/0001-50

Objeto da parceria: “Restauração dos Elementos artísticos da Igreja de Nossa Senhora do Rosário (Século XVIII) – 2ª Etapa”.

Valor estimado do repasse: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)

Período de Execução: 01 de setembro de 2022 a 01 de junho de 2023

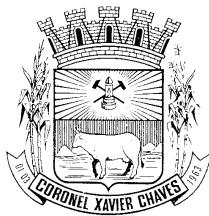
Tipo da Parceria: ( ) Colaboração ( x ) Fomento ( ) Cooperação

### **JUSTIFICATIVAS PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Considerando o art. 31 da Lei Federal 13.019/2014 que determina que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando a existência de deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, gestor do fundo municipal do patrimônio cultural, sobre aplicação dos recursos do fundo na restauração do bem cultural, Igreja de Nossa Senhora do Rosário, edificação símbolo do Município, datada do século XVIII, tombada pelo Decreto Municipal nº 681, de 11 de Abril de 2000;

Considerando que a Lei Federal nº 13019/2014, na alínea ‘C’ do inciso I de seu art. 2º que menciona as condições para realização de parcerias com as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 18.557.546/0001-03**

Considerando que o proponente é uma entidade religiosa sem fins lucrativos, e contribuí com a história do município, mantendo seu bem histórico, bem este que existe mesmo antes da criação do município;

Considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto, e que as metas somente podem ser atingidas por uma entidade específica;

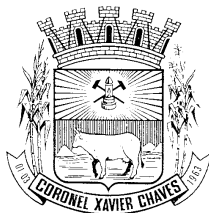
Considerando que o objeto do processo de inexigibilidade configura interesse público e remete o Município de Coronel Xavier Chaves a resultados de elevação da quota-parte do ICMS do Patrimônio Cultural;

Considerando a existência de elementos suficientes para concluir pela inexigibilidade do Chamamento Público para formalização de parceria entre a Paróquia Nossa Senhora da Conceição e a Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, objetivando a “Restauração dos Elementos Artísticos da Igreja Nossa Senhora do Rosário (Século XVIII) – 2ª Etapa” devendo esta ser declarada, mediante a inviabilidade de competição, expressa no caput do art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014;

Considerando por fim, a necessidade do cumprimento do art. 32 da Lei 13.019/2014;

**JUSTIFICAMOS** a inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Fomento entre o Município e a Paróquia Nossa Senhora da Conceição pelos seguintes motivos.

- I- Realização do interesse público na defesa e promoção do patrimônio histórico cultural de Coronel Xavier Chaves/MG.
- II- Necessidade de proteção e restauração do bem cultural do século XVIII, tombado pelo Decreto Municipal nº 681, de 11 de Abril de 2000;
- III- Cumprimento da deliberação realizada pelo Conselho Municipal do Patrimônio cultural para aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural na restauração da Igreja de Nossa Senhora do Rosário, edificação do século XVIII, protegida por tombamento municipal;
- IV- Inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, visto que apenas uma entidade é responsável pelo bem cultural, e que pode atingir as metas propostas, nos termos previstos no art. 31 da Lei Federal nº 13019/2014;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 18.557.546/0001-03**

**PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE:**

De 01/09/2022 a 01/06/2023

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS A SEREM ALCANÇADOS NA EXECUÇÃO DA PARCERIA:**

- Preservação e restauração do bem patrimonial Igreja Nossa Senhora do Rosário (Século XVIII);
- Restituição dos valores estéticos-históricos do bem protegido (século XVIII);
  - a) conservação e restauração do retábulo-mor;
  - b) conservação e restauração do presbitério;
  - c) armário dos santos óleos;

**VALOR ESTIMADO PARA A PARCERIA**

R\$ 85.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.006.003 – Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural;  
12 – Cultura  
391 – Patrimônio Histórico, artístico e arquitetônico;  
1301 – Proteção e conservação do patrimônio histórico e artístico;  
2385 – Manutenção e conservação imóveis Paroquia NSC;  
3.3.50.41.00 – Contribuições  
100 – Recursos não vinculados de impostos  
Ficha: 00338

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 18 de Agosto de 2022.

---

**Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto**  
**Prefeito Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG**